



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

PORTARIA ARTESP Nº 192, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para conduzir os estudos necessários à reformulação do processo de Avaliação de Desempenho dos empregados e servidores públicos da ARTESP e revoga as Portarias ARTESP nº 40, de 20 de abril de 2022, e nº 64, de 14 de setembro de 2023.

O **Diretor-Presidente** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 28, inciso I do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015, que versa sobre a necessidade da avaliação de desempenho dos empregados públicos da ARTESP para sua evolução funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança no âmbito da Administração Pública direta e das autarquias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, no âmbito da ARTESP, Grupo de Trabalho para discussão sobre a Avaliação de Desempenho de empregados e servidores públicos da Agência, com as seguintes atribuições:

I - Realizar os estudos necessários à propositura de novos instrumentos avaliativos para o processo de Avaliação de Desempenho;

II - Recomendar, caso os estudos de que trata o inciso I deste artigo assim concluam, a reestruturação do processo de Avaliação de Desempenho da ARTESP.

Parágrafo Único - As propostas e as recomendações finais deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Diretor da ARTESP para deliberação.

Artigo 2º - O grupo de trabalho será constituído por empregados e servidores públicos do quadro próprio da ARTESP, conforme indicação abaixo:

I - Diego Albert Zanatto, RG nº 40*****6-X

II - Tânia Gomes Lazarini Oliveira, RG nº 14.***.***-6

III - Mariana Pereira Maldonado, RG nº 41*****2-3

IV - Murilo Arakaki, RG nº 17*****5-2

Parágrafo Único - O grupo será coordenado por Mariana Pereira Maldonado, que em seus impedimentos poderá delegar a coordenação a um de seus membros.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar as propostas e as recomendações finais no prazo de quatro meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por ato do Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será automaticamente extinto com a entrega dos trabalhos mencionados nesta Portaria.

Artigo 4º - As atividades do Grupo de Trabalho serão executadas sem prejuízo das atribuições funcionais ordinárias de seus integrantes.

Parágrafo Único - A função de integrante do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não será remunerada, mas considerada como de relevante serviço público.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias ARTESP nº 40, de 20 de abril de 2022, e nº 64, de 14 de setembro de 2023.

André Iper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00003067/2023-30)



Documento assinado eletronicamente por **André Iper Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 20/01/2026, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095139273** e o código CRC **C10E3C91**.